



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-03/2019**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **17 de janeiro de 2020, às 09 horas**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por objeto contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira, nos termos da Lei Federal nº 10520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº Portaria nº 1468–01/2017 de 16 de Fevereiro de 2017, Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo 918/2019, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO:**

1.1. 01 retroescavadeira nova, zero horas, ano mínimo 2019/2020, 4x4 , com motor turbo, com potência mínima de 85hp, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, transmissão com mínimo 4 marchas a frente e 2 a ré, cabine fechada certificação Rops/Fops, com ar condicionado original de fábrica, acesso a duas portas, equipada com sistema de monitoramento eletrônico original que forneça as principais funções do equipamento gratuito por no mínimo 5 anos, carregadeira frontal com caçamba de mínimo 0.96m, e com 01 pistão de basculamento, capacidade de levantamento na altura máxima de no mínimo 2.860kg, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,25m e capacidade de escavação superior a 4,40m, tanque de combustível de no mínimo 130 litros, pneus dianteiros mínimo 12,5 x 18 com 10 lonas e traseiros mínimo 16,9 x 24 com 12 lonas com limpador de para-brisa, equipada com toda iluminação de trabalho e tráfego. Emplacada e licenciada em nome do Município de Colinas.

1.2 – A Licitante Vencedora deverá entregar o veículo/equipamento, objeto deste edital, no horário de funcionamento, ou seja, entre 08 horas às 11:30 horas e 13:30 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Colinas, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, Bairro Centro, com todas as despesas de frete, revisões.

1.3 – O objeto, deverá ser entregue no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos do envio do empenho pelo setor Financeiro, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.3.1- Entende-se por veículo/equipamento ou material inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.

1.4 – É parte integrante deste objeto a garantia técnica do objeto, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega do mesmo, sem limite de horas trabalhadas.

1.4.1 – Neste período a licitante deverá realizar as revisões junto à sede do município, sem nenhum custo adicional a este, incluindo peças, filtros, óleos, deslocamento e mão de obra, ficando a cargo da prefeitura as peças com desgastes naturais e as danificadas não cobertas pela garantia.

1.5 – O objeto desta licitação deve ser fornecido pela empresa fabricante ou representante credenciado da fabricante, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como o fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos, numa área não superior a 150 km da sede do Município Licitante.

1.6 – A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade de objeto entregue, inclusive promovendo readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;



1.7 – No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração expressa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

## **2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:**

2.1. A sessão presencial será realizada no dia **17/01/2020**, com início às 9 horas, horário de Brasília/DF, na sala de licitações, da sede da Prefeitura Municipal de Colinas, na rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, Colinas/RS.

2.2. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 3.

2.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE COLINAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016-03/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE COLINAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016-03/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.**

**4.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

**4.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA** e **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6. PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



- a) razão social da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual;
  - b) preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (**Anexo I**), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
  - c) prazo de garantia da máquina, não podendo ser inferior a 01 (um) ano;
  - d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
  - e) prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);
  - f) data, assinatura e identificação do signatário;
  - g) carimbo CNPJ da empresa.
- Deverá acompanhar a proposta financeira, sob pena de desclassificação:**
- h) **catálogo original do fabricante contemplando as características do objeto;**
  - i) **documento que comprove que a empresa é representante autorizada, devendo este documento ser expedido pelo fabricante da máquina, em vigor, em forma original ou cópia autenticada.**
  - j) **documento que comprove que a empresa possui assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no Estado do Rio Grande do Sul e que a mesma está localizada a uma distância de no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros do endereço da Prefeitura Municipal de Colinas (Rua Olavo Bilac, Nº 370, Centro).**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.**

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

e) **forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VI), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.2 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

### **8.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

8.3.1 – Registro comercial, se firma individual.

8.3.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

8.3.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 9.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358–02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

8.3.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

8.3.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

### **8.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

8.4.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

8.4.2– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

8.4.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.4.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

8.4.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

8.4.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **8.5 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:**

8.5.1 – Declaração da empresa com a indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, acompanhada do Registro do CREA.

8.5.2 - Atestado de aptidão que comprove a responsabilidade técnica por execução de serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital, devidamente registrados pela entidade profissional competente(CREA);

8.5.3 - Declaração de conhecimento das obrigações (conforme modelo **ANEXO 03**);

### **8.5.4 – Documentos relativos à qualificação econômico–financeira:**

8.5.5 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

8.5.6 - Declaração formal da empresa licitante de que a mesma possui a sua disposição mão de obra qualificada para a execução dos serviços correlatos a garantia do objeto. N) A licitante deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato que vier a ser formalizado com a empresa, caso vencedora do presente processo licitatório.



**8.6.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.7.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.7.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, conforme minuta constante no Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** O prazo de entrega da retroescavadeira é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Início de Objeto expedida pela Caixa Econômica Federal.

**11.4.** O objeto da presente licitação deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega na Prefeitura Municipal.

## **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.2.** O Município se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações do veículo para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo que nela deverá constar o número do Contrato de Repasse.

## **13 - DO PREÇO, PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O valor máximo desta licitação será de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) oriundo de recursos próprios.

**13.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega da máquina e respectiva nota fiscal, objeto desta licitação.

**13.3.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**2034 – PROGRAMA APOIO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**3.4.4.52.30.00000000 – Equipamento e Material Permanente (816)**

**07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ. SER. URB. E TRANS. MUNICIPAL**  
**01 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ. SER. URB. E TRANS. MUNICIPAL**  
**2030 – GESTÃO DA FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS**  
**3.4.4.90.52.00000000 – Equipamento e Material Permanente (714)**

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;





f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente Edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Colinas/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via correios ou pela internet.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**15.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**15.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colinas, setor de Licitações, sito na Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, pelo telefone (51) 3760-4000 ou e-mail [licitacoes@colinasrs.com.br](mailto:licitacoes@colinasrs.com.br), no horário compreendido entre as 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Colinas/RS, 20 de dezembro de 2019.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

AO

**MUNICÍPIO DE COLINAS/RS**

Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro – Colinas/RS

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 016-03/2019, apresentando a seguinte proposta financeira:

Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca e Modelo
01	Un.	01 retroescavadeira nova, zero horas, cf edital			
Valor total por extenso:					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Garantia da máquina:

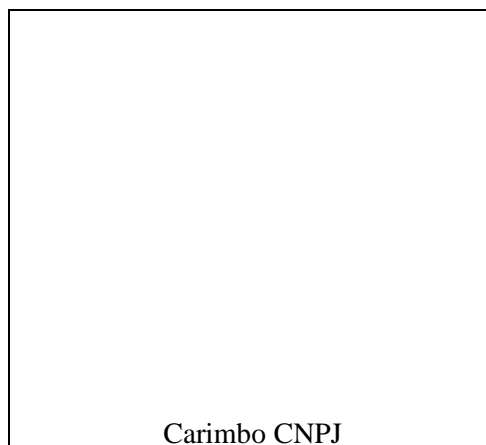
Prazo de entrega: conforme edital (item 10)

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável:

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**DECLARAÇÃO**

**Dados da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual.:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016-03/2019, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

#### ANEXO IV

**(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA)**

**Empresa:**

**CNPJ/MF n°:**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 016-03/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF/MF sob nº 495.546.110-72, portador da Cédula de Identidade nº 8028135393, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016-03/2019.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira xxxxxxxxxxxx. Com frete incluso, licenciada e emplacada em nome do Município de Colinas/RS e entregue no Parque de Máquinas, tudo conforme proposta financeira vencedora da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016-03/2019.

**Parágrafo Único.** A garantia mínima deverá ser de 01(um) ano.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxx pelo objeto. O preço é fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da contrapartida será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do veículo e respectiva nota fiscal, objeto desta licitação. O valor do repasse ficará condicionado à liberação do recurso por parte da Caixa Econômica Federal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos financeiros:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**2034 – PROGRAMA APOIO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

**3.4.4.52.30.00000000 – Equipamento e Material Permanente (816)**

**07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ. SER. URB. E TRANS. MUNICIPAL**

**01 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ. SER. URB. E TRANS. MUNICIPAL**

**2030 – GESTÃO DA FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**3.4.4.90.52.00000000 – Equipamento e Material Permanente (714)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, a contar da emissão empenho pelo setor financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços de garantia e revisões da máquina serão realizados na Concessionária autorizada conforme o caso e/ou no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE** com deslocamento, hospedagem e realização destes



serviços, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período da garantia, compreendido no período de 01 (um) ano a partir da entrega do objeto.

**Parágrafo Segundo** – A distância máxima aceitável entre o Município de Colinas e a Concessionária autorizada é de até 150 Km.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do presente contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar no cumprimento do objeto, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

A garantia mínima da máquina é de 1 (um) ano, conforme proposta da CONTRATADA, contados da data de efetiva entrega na sede do CONTRATANTE.

É parte integrante deste objeto a garantia técnica do objeto, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega do mesmo, sem limite de horas trabalhadas. Neste período a CONTRATADA deverá realizar as revisões junto à sede do município, sem nenhum custo adicional a este, incluindo peças, filtros, óleos, deslocamento e mão de obra, ficando a cargo da prefeitura as peças com desgastes naturais e as danificadas não cobertas pela garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) **Marco Aurélio Rohr**, lotado na Secretaria de Agricultura, órgão dotado de amplos poderes para tanto, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

### **CLÁUSUL DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Estrela/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Colinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



ANEXO VI

**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO**  
**Valor de referência**

**Objeto:** Aquisição de uma retroscavadeira:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO OBJETO</i>	<i>PREÇO MÁXIMO</i>
<b>01</b>	Retroscavadeira conforme edital, item 01-objeto	<b>R\$ 238.000,00</b>